Lei nº 7382 de 22.07.93
DOM nº 10.165 de 30.07.93

Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/06/93

PROJETO DE LEI Nº 167/93

DIGITALIZADO
EM: 07/11/00
Regia Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Considera de Utilidade pública o núcleo de Ação Comunitária dos moradores do Parque Oliveira

VEREADOR Iraguassu Teixeira

LEI Nº 7382 DE 22/07/93

DIOM Nº 10165 DE 30/07/93

ARQUIVO 31_08_93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 073821993
Projeto: 01671993
Autor: IRAGUASSU TEIXEIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

dom nº 10.165 de 30.07.93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7382 DE 22 DE julho DE 1993.

Considera de utilidade pública municipal, o Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal, o Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivânia, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Cidade, em 22 de julho de 1993.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
- Prefeito Municipal -

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Marcos
Leite COMO RELATOR
Em 21/06/93
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
Em 18/6/93
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 23/6/1993
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 167/93

Considera de Utilidade Pública a entidade na forma que indica.

Art. 1º - FIca considerada de utilidade pública municipal, o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVÂNIA, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçêos em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE JUNHO DE 1993.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 29/6/1993
PRESIDENTE

VEREADOR IRAGUASSU TEIXEIRA

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 29/6/1993
PRESIDENTE

Razões

(vide anexo).

Despacho:
Por motivo de ordem de saúde, dispenso e estendo a Relatoria inicialmente designada por motivo de saúde, à Nobre Relatora, para emitir parecer, na pessoa da Vereadora Wellington Sá!
24.06.93

ATA da Assembléa Geral do Nucleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Dionisio

Aos primeiro de Maio do ano de mil novecentos e noventa e três, por volta das 14:00 horas na rua Lourenço n: 864 bairro Bom Jardim, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Ceará compareceram todos os sócios e pais de alunos da Creche/Escola da Entidade, para que juntos fossem tirados 2 (duas) chapas para as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal do Nucleo. Reunidos e assessorados em Assembléia Geral sob a presidência do Sr. Francisco Wagner Fernandes Dias designou a mim [illegible], para secretariar os trabalhos, o que por mim foi aceito e usando da palavra com o Regimento Interno do Nucleo o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e buscando os Estatutos do Nucleo disse estarmos reunidos para o cumprimento de dispositivos estatutários para a escolha das eleições por voto direto dos associados da Diretoria e Conselho Fiscal do Nucleo foram inscritas as chapas 1 - Futuro e Ação e a 2 Fortaleza Sempre. O Sr. Presidente após informar da disponibilidade das cabines eleitorais, quais localizações dentro do Núcleo. Indicou o Sr. Antonia Gilvanda Moreira Barreto para presidir a mesa eleitoral, tendo como vogais: VALDENI DIAS NOVO e Sandra Regina Pereira, como fiscais Antonia Araujo da Silva e José Maria Rosa. Procedendo o escrutínio eleitoral em notório e pasquera de pouquissimo sócio na apuração

de urna. Após o termino da votação que totalizou-se em 350 votos, registrando-se 6 votos em branco e 2 votos nulos. Saindo vitoriosa a Chapa Nº 1 FUTURO E AÇÕES, composta do seguinte membros eleitos democraticamente: PRESIDENTE Francisco Assis Moreira Fernandes. VICE-PRESIDENTE Raimundo Moreira Fernandes. 1º SECRETÁRIO. Luiz Augusto Soares. 2º SECRETÁRIO Maria de Fátima Fernandes. 1º TESOUREIRO. Maria Nazaré Lopes de Abreu. 2º TESOUREIRO. Francisco Moreira Fernandes. DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL. Maria das Graças de Paiva. CONSELHO FISCAL. Membros Efetivos: Maria José Reis da Silva, Walter Magalhães Rosa, Francisco Eulálio Magalhães Rosa. MEMBROS SUPLENTES. Francisco Pinto de Freitas Araújo. Maria do Socorro da Silva. Maria Neta Lopes de Sousa. Após a apresentação dos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal do Nucleo ficou estabelecido o período de administração de 01.05.93 a 01.05.96. Ficou igualmente aprovado e deliberado os convenios com entidades do ensino do 1º Grau oficial para atendimento em creches, centros de bairro no intercâmbio de merenda escolar. Nada mais havendo a tratar o Sr Presidente dessa Assembléia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente ATA e informou que no dia 12 do mes de Maio do ano fluente ocorrerá a posse dos membros eleitos para a Diretoria e do Conselho Fiscal do Nucleo, após foi determinado a votação, sendo a mesma

deliberada discutida e aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Presidente e as sócias que estiveram presentes.

Fortaleza, 1º de maio de 1º 3

SECRETÁRIO

PRESIDENTE

AB da Assembléia Geral do Nucleo de Ação Comunitária do Moradores do Parque Olivença

Aos doze dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e noventa e três, por volta das 13:00 horas na sua Residencia n. 101 bairro Bom Jardim reuniram-se em Assembléia Geral todos os associados do Nucleo e convidados especiais, Diretores de Estabelecimentos de Ensino Particular, Oficial e Comunitario. O Sr. Presidente designou a mim para secretariar os trabalhos, o que por mim foi aceito e assim foi iniciada a sessão que deu posse legalmente aos membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal do Nucleo, eleitos por votação secreta em: 01.05.93 foi convocada a Sra Genecinda Moreira Barreto para entregar a faixa presidencial do Nucleo ao Sr. Francisco Jerin Moral Fernandes, presidente eleito. O Sr. Francisco Pereira Lima Filho foi convocado para entregar os DIPLOMAS do Vice-Presidente, 1: e 2: Secretários 1: e 2: Tesoureiro e Diretor de Assistência Social. Foi convocada a Sra. Noeme Ferreira Pereira para entregar os Crachas dos Conselheiros Fiscal e Suplentes. Após todos os membros serem empossados no seus empregos o Sr. Presidente deu-se por findo os trabalhos do tempo necessário a lavratura da presente AB que submetida a apreciação, sendo elaborada, discutida e aprovada por unanimidade. Eu _____, secretario o assino juntamente com o presidente e os demais que desejarem.

Fortaleza - 8. 12 de Março de 1993

SECRETÁRIO

PRESIDENTE

1ª VIA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C. 0

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C G C, AO PREENCHER ESTA FICHA
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 554 447/0001-08

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM: 018 NÃO: X 026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM: 030 NÃO: 049 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. — 0
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTRÔLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009		
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114
IPI	050	ICM	122
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DO BALANÇO: 12 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL: 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0008 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100: 016 — ENTRE Cr$ 100 E Cr$ 1.000: 024 — MAIS DE Cr$ 1.000: X 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	006		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	103
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO X	162
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**
12 CÓDIGO: 6199 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA** *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: MIRTES CORDEIRO *
17 NÚMERO: 538
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: BOM JARDIM
20 CEP: 60000 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 316.836.223-3 — CONTRÔLE 91 — 1
26 NOME: **FRANCISCO DE ASSIS MOREL FERNANDES**

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: **FORTALEZA, 15 DE DEZEMBRO DE 1988**
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 30000-7 — ANO: 88 — GRUPO: 01 — NÚMERO:

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389
15 / 12 / 88
DRF — FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 15 — MÊS 12 — ANO 88 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

Gramati N/REF 10401

DGPC/DDM/DELEGACIA DISTRITAL CENTRAL.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA CENTRAL
CEARÁ

DECLARAÇÃO.

D E C L A R O para os devidos fins, que os componentes do NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA, situado à Rua Luminosa, nº 807, Bom Jardim, nesta capital, são pessoas de boa conduta, nada havendo que as desabone.

Fortaleza, 19 de junho de 1992.

Bel. *Vagner Diniz Leite*
DELEGADO DE POLÍCIA
- Matr. 12580 -

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/1960 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

ATESTA, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade NÚCLEO DE ACÃO COMUNITÁRIA DOS M.DO P. OLIVANIA situada na Rua: Nereide n.º 540 Bairro Bom Jardim em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º 5903S09023/93, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora Vera Lucia Barbosa Aquiar - Técnica da Zona 08 do Departamento de Acão Comunitária da Secretaria de Acão Socialx.x.x.x.x.x.x.x.x.x. NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA.x.

Fortaleza, 27 de ABRIL de 19 93

Presidenta do F. C. O. S. C.

Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Fortaleza / Ce. Ce

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/89 Vls. 4.229,90
Valido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA

- NUACOMPAROL -

3.ª RTD FORTALEZA - CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, FINS E JURISDIÇÃO

Art. 1º - O NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, composto de pessoas residente do bairro Bom Jardim e adjacência, não havendo qualquer distinção quanto a cor, sexo , raça, ou religião, regendo-se pelo presente estatuto, pelo regulamento aprovado pelos orgão competentes e no que for aplicável, pela lei de país.

Art. 2º - O Núcleo tem sede e forum jurídico provisoriamente na cidade de Fortaleza-Estado do Ceará à rua Virtes Cordeiro nº 538 bairro Bom Jardim.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Núcleo tem por objetivo fundamental, congregar os Moradores do bairro e adjacências, na defesa dos interesses públicos e sua particularidades, inclusive, fomentar o desenvolvimento social cultural do bairro, em especial a manutenção de Escolas de 1º Grau, , Creches e Asilos.

CAPITULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º - Constituem poderes do Núcleo:

A) Assembléia geral

B) Diretoria

C) Conselho Fiscal

2º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 3/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Valor: 4.220,00
Válido c/ Sêlo de Fábrica Oficial

3.ª RTD FORTALEZA
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

Art. 5º - Adiretoria é composta de:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro
- Diretor de Assistência Social

Art. 6º - Compete a Diretoria:

A) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;

B) Coordenar todas as atividades do núcleo e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

C) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais do núcleo indicando um diretor para cada departamento que venha a criar.

D) Ampliar a ação do núcleo no nível do bairro de tal modo que o conjunto da população participe das atividades que venham beneficiar.

E) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do presidente, da maioria simples do seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

CAPITULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral é o poder maior do núcleo, sendo de sua exclusiva competência:

A) Eleger os membros da diretoria e do Conselho Fiscal;

B) Cassar o mandato de qualquer membro da diretoria e do Conselho Fiscal;

C) Apreciar a aprovar a prestação de contas apresentadas pela / Diretoria;

D) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Núcleo.

E) Reunir extraordinariamente nos dias 15 de cada mês, extraordinariamente tantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 4/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Emols.: 4.220,00
Válido c/ Sêlo Extrajudicial
FORTALEZA
Escrevente

Art. 8º - O Conselho Fiscal será composto por três membros efetivos e três membros suplentes.

Parágrafo Único: Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para presidente do mesmo.

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas;

c) Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria; quando tal prestação não deixar dúvidas;

d) Ampliar com a Diretoria, a ação do Núcleo ao nivel do bairro e circunvisinhança, para que todos os moradores dela participem.

Art. 9º - Compete aos membros da Diretoria:

Presidente

- Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente o núcleo em qualquer oportunidade.
- Dirigir as reuniões da Diretoria
- Convocar e dirigir a Assembléia Geral
- Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e posta em execução.
- Assinar com a tesoureiro, os cheques e visar os recibos com o "pague-se" apos o visto do tesoureiro.
- Assinar com o secretário, as atas das reuniões assembléias, assim como as correspondências.

Vice-Presidente

- Auxiliar e substituir o Presidente em sua faltas ou empedimentos.

1º Secretário

- Redigir e assinar com o Presidente as atendias reuniões da diretoria e assembléias gerais, bem como os ofício e demais correspondências e lavratura do livros do núcleo , mantendo em dia e organizado

2º Secretário

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário em suas faltas e empedimentos

1º Tesoureiro

- Manter em ordem a contabilidade
- Assinar cheques com o Presidente
- Efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente
- Coordenar as campanhas financeiras.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 5/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Fls. 1.220,00
Válido c/ Sêlo de Autenticidade Oficial

2º Tesoureiro

- Auxiliar e substituir o 1º tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Diretor de Assistencia Social

Tem como competência, auxiliar, os individuas, os grupos e as comunidades a usarem suas própria iniciativa no sentido de maior ajuste entre as necessidades do homem e seu meio ambiente.

3ª RTD FORTALEZA
SINARA SOUSA
Escrevente Autorizada

Parágrafo Único

A Diretoria e o Conselho fiscal , composto de três (3) membros efetivos e treze (3) membros suplentes, serão eleitos para o mandato de três (3) anos, por uma Assembléia geral, mediante prévia convocação, cujo pleito deverá ser realizado obdecendo-se normas legais do voto direto e secreto.

CAPITULO VI

Dos Sócios

Art. 10º - Os sócios da entidade, compreende três (3) categorias:

A) Fundadores

B) Contribuíntes

C) Beneméritos

Parágrafo Único

Fica dotorminado que somente poderão ser votados os sócios moradores do bairro Bom Jardim, ou adjacências, maiores vinte e um anos **e devidamente quites com suas obrigações sociais.**

CAPITULO VII

Do Patrimônio

Art. 11º - O patrimônio do núcleo de ação comunitaria dos moradores do Parque Olivania, será constituido de bens móveis e imóveis, utensílios e equipamentos adquiridos necessários ao funcionamento não podendo nenhum bem ser negociado mediante venda ou doações sem autorização expressa dada **assembléia geral.**

Art. 12º - A mesa administrativa que rege os trabalhos do Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Paruq Olivania, anualmente , em assembléia Ordinária, prestará contas dos seus atos ou quando for solicitada, em assembléia extraodinária.

CAPITULO VIII

Das Finanças

Art. 13º - Os fundos financeiros do núcleo são constituídos pelas mensalidades

2º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 6/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/89 Emol.: 4.220,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial
SINARA
Escrevente Comprom...

dos sócios, doações de particulares, subvenções e auxílios públicos e pela receita oriunda de movimentos a seu favor.

CAPITULOS IX

Das Gerais e Transitórias

Art. 14º- O Núcleo de Ação Communitária dos Moradores do Parque Olivania, adotará um regime Interno, estabelecendos normas para o seu funcionamento.

Art. 15º- Qualquer alteração neste estatuto, somente poderá ser feita mediante proposta apresentada a Diretoria, para discussão em assembléia geral, sendo que sua aprovação dependerá dos votos positivos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Parágrafo Único

As exigências citadas neste Artigo são extensivas às convocações de assembléia geral e extraordinária.

Art. 16º- Em caso de dissolução do Núcleo, o seu patrimônio será revertido, favor de uma entidade em registro no Conselho nacional do Serviço social, conforme decisão a ser tomada em assembléia.

Art. 17º- Os casos omissos serão promovidos pela diretoria.

Art. 18º- A atual diretoria e o Conselho fiscal do núcleo eleita pelo voto direto e secreto para administrar durante o período de 1º de maio de 1987, à 1º de maio de 1990.

Art. 19º-O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação devendo ser registrado em cartório competente e publicado no diário oficial do município ou estado.

Art. 20º-Os membros da entiade não respondem subsidiariamente pelas obrigações sócias contraídas.

CAPITULO X - DAS PENALIDADES

Art. 21º- Os membros do Núcleo de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

a) Advertência: quando com palavras ou etitudes desrespeitarem seus companheiros, membros do Núcleo;

b) Sespensão: quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento do Núcleo;

c) Exclusão: em caso de reincidência nas faltas anteriores, em casos de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo , que ocupam para o seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação.

OBS: O servidor interessado poderá recorrer da Presente Lista de Classificação, junto à Comissão de Promoção e Acesso, no prazo de (05) cinco dias, a partir de sua publicação.

À Comissão de Promoção e Acesso
Fortaleza, 14/06/1988.
Fca. A.R. e Silva - PRESIDENTE
Irismar Pinto - MEMBRO
Terezinha de Jesus Oriá Lima - MEMBRO
Maria de Fátima Brito - MEMBRO
Maria Augusta de Souza - MEMBRO

Criseida Alves Lima
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DO MUNICIPIO

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 9/9 REGISTRO No. 69124
Data: 24/11/88 Emol.: 4.220,00
Válido c/ Selo de Autenticidade Oficial
SINA
Escrevente Comissionado

DIVERSOS

EXTRATO DO ESTATUTO DO NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA.

NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede a rua Mirtes Cordeiro Nº 538, bairro Bom Jardim sede provisoriamente, E FORO EM Fortaleza-Estado do Ceará. TENDO POR FINALIDADES congregar os moradores do bairro e adjacências,na defesa dos interesses públicos e suas particularidades inclusive fomentar o desenvolvimento sócio cultural do bairro, em especial a manutenção de Escolas de 1º Grau, Creches e asilos.

É ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA e um Conselho Fiscal eleito pelo voto direto e secreto de 1º/05/87 a 1º/05/90:

Cabendo ao presidente a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, em suas relações com terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos são reformáveis, por deliberação da maioria absoluta dos associados, em assembléia, o seu patrimônio se reverterá a entidade congênere/ou

A Diretoria:

Presidente:
Fco. de Assis Morel Fernandes, Brasileiro, solteiro, func.público. Agente Administrativo. CPF 316836.223.91.

1º Secretário:
José Luis Saraiva, Bras., Casado, Comerciante, CPF 153.369.9536-68

1º Tesoureiro:
Fco. Manoel Morel Fernandes, Bras., Solteiro, Estudante,R.G.77978.84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

ATO Nº 18/88

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR no uso de suas atribuições legais

RESOLVE, de acordo com o Art. 3º, parágrafo 5º e 6º da Lei Nº 5869 de 17/10/84, designar MOACIR SOUZA LIMA para exercer a partir desta data as funções de motorista do Instituto de Previdência Parlamentar.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 87 **/93**

AO PROJETO DE LEI Nº 167/93

Dispensada de impressão e leitura
Em 25/6/1993
PRESIDENTE

O vereador Iraguassu Teixeira submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que " Considera de utilidade pública a entidade pública municipal,o NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVÂNIA, com sede e foro nesta capital".

Nada encontrando que o impossibilite, somos favoráveis a aprovação do Plenário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Junho de 1993.

RELATOR

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Fax: 261.3708 Telex: 854087 - Caixa Postal 5011

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

a casa é sua

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 167/93.

APROVADO
30/6/1993
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivânia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública o Núcleo de Ação Comunitária dos Moradores do Parque Olivânia, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1993.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1308 /93

Fortaleza, 30 de junho de 1993.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, de autoria do Vereador IRAGUASSÚ TEIXEIRA, que **"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O NÚCLEO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO PARQUE OLIVANIA".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. ANTONIO ELDANO CAMBRAIA

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta